

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 012-SMAGP/26
OBJETO: FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS:

COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS SA:

4. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana mantém a obrigatoriedade de apresentação do laudo referente à norma ATC 30 tendo em vista não existirem normas NBR equivalentes que avaliem os mesmos parâmetros. Destacamos que a retirada da obrigatoriedade da apresentação da norma ATC 30 expõe o agente de segurança pública ao risco de morte devido a falta de padronização adequada da área de proteção torácico abdominal. Quanto ao momento da apresentação, os laudos serão apresentados juntamente com as amostras, viabilizando assim a análise técnica prévia e a comprovação do produto ofertado.

7. Será aceita a apresentação de laudo elaborado conforme a norma MIL-STD-662F ou outras normas equivalentes mencionadas, com o objetivo de assegurar a ampla concorrência. Entretanto, a aceitação do relatório ficará condicionada à comprovação clara e inequívoca do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto ao limite mínimo de V50 de 550 m/s, utilizando fragmento calibre .22 FSP com massa de 1,1 g (17 grains).

8. A comprovação de conformidade com o nível III-A de proteção balística, que contempla ensaios com munições como .357 SIG, 9 mm e .44 Magnum, já constitui requisito específico previsto no edital para verificação da resistência a projéteis de armas de fogo. Dessa forma, o fornecedor interessado deverá apresentar comprovação de atendimento à norma NIJ 0101.04, ou à sua versão mais atual, garantindo o nível III-A de proteção balística.

